



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. /2021

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº.
490/1968 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal Nº. 490, de 10 de maio de 1968, passa a vigor, como se nela transcrita, com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Passa a denominar-se **RUA UBÁ**, a atual Rua 07 (sete) do Loteamento Sociedade Territorial Guarapari LTDA.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES. 24 de novembro de 2021.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Processo Administrativo Nº. 25.962/2021





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 24 de novembro de 2021.

OF. GAB. CMG Nº. 166/2021

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Por intermédio do presente, encaminho a **MENSAGEM Nº. 111/2021**, que instrui o Projeto de Lei que **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº. 490/1968 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES. 24 de novembro de 2021.

MENSAGEM Nº. 111/2021

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

O presente projeto legislativo tem por objetivo corrigir flagrante erro material constante no art. 1º da Lei nº. 490, de 10 de maio de 1968, eis que inexistente a Rua 17 (dezesete) quando da aprovação do Loteamento Sociedade Territorial Guarapari Ltda.

Notadamente a retificação opera-se na correção do nome identificado no ato positivado, passando de Rua 17 (dezesete) para 07 (sete) e a supressão do termo “balneário” do texto original, fazendo emergir a redação apontada pelo Cadastro Técnico Municipal, como correta, a saber:

“Art. 1º. Passa a denominar-se **RUA UBÁ**, a atual Rua 07 (sete) do Loteamento Sociedade Territorial Guarapari LTDA.”

Diante do exposto, encaminho a presente proposta legislativa para apreciação dessa Casa de Leis, ressaltando que sua aprovação não trará nenhum prejuízo para o erário municipal.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES

